



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 007/2013.

Termo de Cooperação Técnica e Financeira Nº 007/2013, que entre si celebram o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e o Município de Pato Branco, com a finalidade de custear despesas com menores abrigados na CASA ABRIGO ESPERANÇA de Pato Branco, Pr.

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.995.430/0001-52, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 620 na cidade de Itapejara D'oeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eliandro Luiz Pichetti**, portador do CPF n.º 810.108.939-04 e Cédula de Identidade n.º 5.735.934-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **Município de Itapejara D'oeste** e o MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Augustinho Zucchi**, portador do CPF nº 450.562.939-20 e Cédula de Identidade nº 1.735.768-9, SSP/PR, doravante denominado **Município de Pato Branco**, resolvem celebrar o presente *Termo De Cooperação Técnica e Financeira*, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o custeio de despesas da Casa Abrigo Esperança, do Município de Pato Branco, relativamente aos menores abrigados provenientes do Município de Itapejara D'oeste, devido o mesmo não possuir instituição com essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I) - As Partes Obrigam-se a:

- a) Apoiar a manutenção da Casa Abrigo Esperança, com vistas ao cumprimento de suas finalidades institucionais, em especial com o abrigamento e cuidado de infantes;
- b) Fornecer pessoal de suporte e instalação sempre que acordado como necessário ou desejável para a consecução do objeto;
- c) Despender todos os esforços para atingir o objeto descrito dentro dos melhores padrões de qualidade;
- d) Zelar pelo bom nome da outra Parte, no âmbito das atividades decorrentes do Termo de Cooperação.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

II – Compete ao MUNICÍPIO DE PATO BRANCO:

- a) Receber na Casa Abrigo Esperança, abrigar e despender todos os cuidados necessários aos menores provenientes do Município de Itapejara D' Oeste, desde que decorrente de ordem judicial de abrigamento;
- b) Disponibilizar as instalações da Casa Abrigo Esperança, bem como pessoal, para a consecução do objeto ora avençado;
- c) Prestar todas as informações ao Município de Itapejara D' Oeste, relativamente ao acolhimento dos menores provenientes daquele município.
- d) Disponibilizar e responsabilizar-se pelo pagamento e demais encargos da equipe de pessoal necessária para o funcionamento da estrutura administrativa da Casa Abrigo Esperança.

III – Compete ao MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE:

- a) Repassar ao Município de Pato Branco, valor mensal equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por menor abrigado, mediante depósito na Conta Corrente 0014-3, operação 06, Agencia 2658, da Caixa Econômica Federal, que deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês;
- b) Comunicar ao Município de Pato Branco, na pessoa da Coordenadora da Casa Abrigo Esperança, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual necessidade de acolhimento de criança ou adolescente;
- c) Enviar mensalmente ao Setor de Contabilidade do Município de Pato Branco, relação dos menores abrigados e comprovante do depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A coordenação e supervisão das atividades, objeto do presente, se dará entre as autoridades designadas pelo Município de Pato Branco, na pessoa da coordenadora da Casa Abrigo Esperança e pelo Município de Itapejara D' Oeste, pela pessoa de Daniele Balestro.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá a qualquer tempo ser aditado mediante acordo entre as partes, desde que obedecidas às exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas de que trata este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- Orçamento Geral do Município através da funcional programática: 08.243.0025.6.56 – Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e Adolescente.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA SEXTA:

Em hipótese alguma este termo ocasionará vínculo empregatício entres os funcionários da Casa Abrigo Esperança e Município de Itapejara D' Oeste.

CLÁUSULA SETIMA:

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2013 até 01 de abril de 2015, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA:

As Partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que possa ser assinado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapejara D'Oeste, 23 de maio de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal
Município de Itapejara D'Oeste

Augustinho Zucchi,
Prefeito Municipal
Município de Pato Branco

Testemunhas:

Vlademir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.
CPF nº 628.773.565-49

Nome: CLEVERSON DUISIO JUANI
CPF nº 022.288.959-46.